

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 696694

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº 6700.023828/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	Quantitativo geral de áreas (m²).
b) Anexo I- A	Local de execução dos serviços.
c) Anexo I- B	Cronograma de aplicações.
d) Anexo I- C	Modelo de proposta.
e) Anexo II	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
f) Anexo III	Modelo de declaração de fatos impeditivos.
g) Anexo IV	Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta.
h) Anexo V	Minuta de Ata de Registro de Preços e anexos.
i) Anexo VI	Minuta do contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 3.1.1 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no **dia 23 de novembro de 2017 às 10h00**.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 23 de novembro de 2017 às 11h00**.
- 4.4 Transcorrido uma hora por indisponibilidade de acesso do pregoeiro, aplica-se o disposto no subitem 2.3
- 4.5 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, no protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto e demais especificações (opções de técnicas e substâncias a serem empregadas), conforme disposto no anexo I-C deste edital; bem como o valor unitário dos itens e global do lote.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/serviço, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.3.2 Prazo previsto para início dos serviços será de 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 10.1.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - 11.1.3.1.1 A empresa deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou ou executa de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nesta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
 - 11.1.3.1.2 Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
 - 11.1.3.1.3 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRBio da jurisdição da sede da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

licitante ou da base de uma de suas filiais, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitário, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação, biólogo, farmacêutico e médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;

- 11.1.3.1.4 Declaração indicando que disponibilizará profissional em conformidade com o artigo 2º da Decisão Normativa CONFEA nº 67, de 16/06/2000 ou Resolução CFBio nº 115, de 12/05/2007;
- 11.1.3.1.5 No caso da empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitário ou biólogo;
- 11.1.3.1.6 Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, em uma das áreas referidas no subitem 11.1.3.1.3 detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
 - 11.1.3.1.6.1 A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.
 - 11.1.3.1.6.2 A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 11.1.3.1.7 Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la.
- 11.1.3.1.8 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
- 11.1.3.1.9 Apresentar autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- 11.1.3.1.10 Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- 11.1.3.1.11 Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote** onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.13 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.14 O disposto no subitem 12.13 somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.16 Para efeito do disposto no subitem 12.13, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 12.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.22 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”. A partir desse registro lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação/ARSER, sala da Gerência de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br. www.maceio.al.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
 - 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
 - 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA

- 17.1 O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.

- 17.3 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.5 A vigência do contrato será definida pela contratante, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, com sua execução pelo mesmo período. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa.
- 17.6 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.7 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.8 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.
- 17.9 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 18.1 A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, solicitará nas quantidades necessárias.
- 18.2 As demais condições relativas a prestação dos serviços está descrita no Item 7 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no item 10 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 **Da Administração:**
 - 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
 - 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa ou celebrar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 20.2 **Da Adjudicatária:**
 - 20.3 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
 - 20.4 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
 - 20.5 As demais obrigações das partes estão descritas no Item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 21.1.2 multa diária de 0,3% (cinco décimos percentuais);
- 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 21.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
- 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.2.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.2.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.2.7 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2.8 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos no item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas no Item 10 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

24 DA GARANTIA

- 24.1 As condições de garantia estão descritas no Item 12 da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 25.2 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 25.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 07 de novembro de 2017.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017

AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO I
Local de execução dos serviços

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO	ÁREAS (M2)	
			INTERNA	EXTERNA
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680	1.568,62	953,36
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:		
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113	1.400	400
		Avenida Thomas Espíndola, nº 31 - Farol	800	200
		Rua Guedes Gondim, nº 55 - Centro	300	100
		Rua Buarque de Macedo, nº 17 - Centro	100	
		Rua Caxeú, s/n - Benedito Bentes	100	
		Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	400	100
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-8185 (Administrativo)	377,50	
4	SEMED	Sede Semed	4.778,30	9.869,43
		Escola Cícera Lucimar de Sena	839,06	471,45
		Escola Maria do Socorro Tavares	2.125,06	1.976,57
		Escola Maria Carrascosa	3.538,88	1.046,02
		Escola Zanelli Caldas	371,35	137,20
		Escola Dr. Orlando Araújo	1.472,56	858,72
		Escola Almeida Leite	631,93	283,62
		Escola Antídio Vieira	1.547,75	399,44
		Escola Antônio Mário Mafra	297,62	300,49
		Escola Claudinete Batista	723,68	551,35
		Creche Lindolfo Collor	576,25	669,73
		Creche Mestre Izaldino	845,34	1.679,98
		Creche São Sebastião	463,86	266,18
		Creche Suzana Palmeira	362,79	385,06
		Creche Tereza Liseaux	396,46	674,70
		Escola Deraldo Campos	628,38	514,52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Escola Francisco Melo CAIC Vergel	1.425,92	1.411,20
	Escola José Bandeira - Vergel	329,75	134,16
	Escola Lindolfo Collor	1.314,60	972,25
	Escola Mons. Luiz Barbosa	490,00	396,00
	Escola Nossa Sra. Aparecida	243,26	11,74
	Escola Nossa Sra. da Guia	570,26	84,88
	Escola Nosso Lar 1 (Élio Lemos)	4.422,02	3.941,42
	Escola Padre Silvestre Vedregor	256,77	151,40
	Escola Pio X	1.265,14	58,63
	Escola Rui Palmeira	3.848,81	1.034,11
	Escola Silvestre Péricles	1.007,91	345,01
	Escola Tereza de Jesus	813,30	517,25
	Escola Walter Pitombo Laranjeiras	393,00	254,00
	Escola Ranilson França	1.323,00	193,00
	Creche Maria Aparecida	611,00	121,93
	Escola Higino Belo	735,70	586,16
	Escola José Carneiro	769,30	194,23
	Escola Lyons Club	450,00	170,00
	Escola Luiz Calheiros Jr	1.054,00	346,00
	Escola Luiza Suruagy	870,00	458,00
	Escola Manoel Coelho Neto	314,00	112,00
	Escola Mascarenhas de Moraes	550,00	245,00
	Escola Radialista Edécio Lopes	2.102,70	1.081,94
	Escola Padre Brandão Lima	2.724,44	604,19
	Creche Agenor Fernandes	309,65	485,62
	Escola Dom Miguel Fenelon Câmara	1.204,21	1.212,28
	Escola Herminio Cardoso	1.118,29	329,70
	Escola João Sampaio	1.870,00	2.934,70
	Escola Luiz Pedro da Silva I	853,08	89,34
	Escola Major Bonifácio da Silveira	1.095,14	1.772,83
	Escola Maria Nilda dos Santos Silva	895,18	1.191,48
	Escola Pedro Café	364,24	284,58
	Escola Maria de Fátima Melo Santos	357,90	52,00
	Escola Zilca de Oliveira	188,56	13,34
	Escola Marcos Soriano	769,71	1.020,29
	Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga	769,71	1.020,29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Escola Braga Neto	373,00	1.059,00
	Escola Antônio Semeão Lamenha Lins	1.046,00	406,28
	Escola Arnon Afonso de Mello	1.412,16	589,87
	Escola Dr. Balthazar de Mendonça	1.967,52	833,00
	Creche Maria Liege Tavares	398,72	458,43
	Creche Rosane Collor	398,69	311,22
	Escola Dom Helder Câmara	1.077,34	512,69
	Escola Eulina R. de Alencar	2.034,24	1.270,55
	Escola Gerusa Costa	412,91	355,99
	Escola Henrique Equelman	1.142,10	1.022,69
	Escola João XXIII	610,82	272,96
	Escola José Correia Costa	611,35	914,24
	Escola Kátia Pimentel Assunção	1.710,56	616,71
	Escola Lenilto Allves	1.139,43	468,61
	Escola Mons. Antônio Assunção	122,14	243,11
	Escola Olavo Bilac	1.009,00	667,04
	Escola Paulo Freire	594,93	447,26
	Escola Pompeu Sarmiento	2.381,58	906,78
	Escola Marilúcia Macedo Dos Santos	562,00	178,00
	Escola Marizete Correia	719,42	267,15
	Creche Ruth Quintela	763,37	2.585,47
	Escola Vereador Audival Amélio	916,70	320,48
	Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C	564,47	1.460,53
	Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B	1.118,48	2.968,31
	Escola Aurélio Buarque de Holanda	1.394,80	1.479,20
	Escola Benedita da Silva Santos	365,82	695,56
	Creche Breno Agra	269,61	4.381,56
	Creche Heloisa de Gusmão	337,00	294,50
	Escola Elizabeth Anne Lyra	1.418,19	213,10
	Escola Elma Marques Curti	405,00	75,00
	Escola Frei Damião	2.048,00	3.245,16
	Escola José Maria de Melo - CAIC Benedito Bentes	1.128,67	1.551,98
	Escola Maria de Fátima Lira	732,58	21,42
	Escola Nise da Silveira	1.705,00	517,00
	Escola Petrônio Viana	2.002,90	1.744,09
	Escola Paulo Henrique Costa Bandeira	1.782,61	386,19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Escola Maria José Clemente	388,71	0,00
	Escola Santo Antônio	608,09	3.782,72
	Creche Elza Lira	550,53	494,21
	Escola Selma Bandeira	1.904,77	1.383,59
	Escola Maria Cecília Pontes Carnaúba	1.570,59	25,10
	Escola Rodrigues Alves (Educação Infantil)	201,00	0,00
	Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)	2.502,66	4.091,12
	Escola Maria Carmelita C. Gama - CAIC Ufal	5.385,88	10.669,07
	Escola Casa da Amizade	770,00	2.092,13
	Escola César Augusto	355,60	90,62
	Escola Cícero Dué da Silva	570,90	861,10
	Escola Cleto Marques Luz	1.876,76	605,71
	Escola Corinto Campelo da Paz	3.218,81	814,00
	Creche Hermé Miranda	341,13	110,36
	Creche Kyra Maria Barros Paes	507,98	361,42
	Creche Lêda Collor	283,96	157,85
	Escola Denisson Menezes	2.332,82	1.761,44
	Escola Dom Antônio Brandão	411,36	1.102,94
	Escola Graciliano Ramos	399,28	316,31
	Escola Hêlvia Valéria	1.352,20	683,68
	Escola Jaime Amorim Miranda	2.022,56	124,33
	Escola Jaime de Altavila	2.963,07	3.352,03
	Escola José Haroldo Da Costa	2.964,68	10.275,00
	Escola Luiz Pedro da Silva II	702,00	123,00
	Escola Luiz Pedro da Silva IV	2.303,88	1.797,75
	Escola Manoel Pedro dos Santos	1.529,99	3.532,98
	Escola Maria de Lourdes Pimentel	622,02	668,40
	Escola Natalina Costa Cavalcante	2.787,23	1.003,61
	Escola Octávio Brandão	2.774,60	2.402,29
	Escola Pedro Suruagy	889,82	644,30
	Escola Sílvia Celina Nunes Lima	434,42	1.140,86
	Escola Suzel Dantas	1.266,97	942,78
	Escola Tobias Granja	3.441,68	933,16
	Escola Jarede Viana	2.060,50	573,80
	Escola Yêda Oliveira dos Santos	2.706,32	4.314,95
	Escola Zumbi dos Palmares	2.724,44	5.587,93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		Escola Jorge de Lima	386,94	67,11
		Escola Donizete Calheiros	1.707,35	2.958,40
		Creche Benevides Epaminondas	318,85	387,20
		Creche Herbert de Souza	2.354,80	3.163,20
		Escola Marechal Floriano Peixoto	894,03	213,62
		Escola Neide Freitas França	847,74	615,12
		Escola Padre Pinho	1.124,10	1.573,93
		Escola Pedro Barbosa Jr.	1.117,03	1.074,66
		Escola Sagrado Coração de Jesus	711,50	0,00
		Creche Bela Vista Proinfância Tipo C	564,47	1.460,53
		Creche Casa Forte Proinfância Tipo C	564,47	2.403,75
		Creche João Sampaio Proinfância Tipo B	1.118,48	3.510,48
		Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B	1.118,48	3.051,95
		Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B	1.118,48	3.504,82
		Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B	1.118,48	2.171,52
		Creche Recanto das Estrelas Proinfância Tipo B	1.118,48	2.606,68
		Creche Recanto dos Contos Proinfância Tipo B	1.118,48	3.979,52
		Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B	1.118,48	3.510,48
		Creche Village Campestre Proinfância Tipo B	1.118,48	3.856,72
5	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43 - Cidade Universitária // 3354-1265	5.000	25.000
		Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305 - Jatiúca // 3315 2751	400	100
6	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47 - Centro CEP: 57020-380	2.873,85	957,25
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307 - Centro - CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536	1.909,42	1,057,90
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont	10.000	5.000
		Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro	2.500	500
		Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago	5.000	3.000
8	SEMDS	SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 - Parque Municipal: 3358-6232	1.546,15	658,90
		DEFESA CIVIL.	150	
		CEMITÉRIOS.	500	26.000
9	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447	1.508,24	523,84
10	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão - Vergel CEP 570145-10 //Fones: (82) 3315-2848 / 1920	2.550	2.695
11	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85 – Centro - CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260	2.537,68	5.644,08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

12	SEMPUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409	528	24
13	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47 - Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125	144,69	434
14	SEMTABES	Parque Rio Branco, 71, - Levada. Mercado do Artesanato.	6.270,23	
		Rua Dr. Antônio Nunes Leite - Bebedouro. Mercado do Bebedouro.	1.775,55	
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.	1.393,36	
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.	278,93	
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.	1.542,48	
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.	6.317,43	
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.	1.347,73	
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.	12.872,59	962,59
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.	25.543,54	
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.	2.042,54	
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.	4.000	
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.	10.418,69	
		Rua Ernesto Gomes Maranhão - Feirinha da Jatiúca.	741,22	
		Rua Barão de Anadia, 85 - Centro. Sede SEMTABES.	837	
		Rua Barão de Anadia, 73 - Centro. Sede 2 SEMTABES.	162,50	
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502 - Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122	1.271,10	2.403,90
		Rua Dias Cabral – Centro.	2.500	1.400
16	FMAC	Rua Melo Moraes, 63 – Centro.	934	830
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055	2.688,34	1.790,44
18	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571	2.285,6631	19.396,85
19	SEMAS	Praça Raul Ramos, nº 11 - Poço	231 M²	360 m²
		Rua Marquês de Pombal, 32 - Vergel	220 M²	370 m²
		Rua Coronel Lima Rocha, 814 - Pinheiro	237 M²	408 m²
		Av. Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	273 M²	372 M²
		Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E - Loteamento Iguaçu - Feitosa	153,34 M²	550 m²
		Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 - Cruz das Almas	281,40 M²	492,80 m²
		Rua São Paulo nº 02 - Tabuleiro dos Martins	382 M²	410 M²
		Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 - Cidade Universitária	160 M²	160 m²
		Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527	192 M²	192 m²
		Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 - Benedito Bentes	200 M²	220 M²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Rua Antônio Gerbase, 83 - Farol	345 M²	443 M²
	Rua Antônio Gerbase, nº 106 - Farol (Pitanguinha)	200 M²	254 M²
	Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 - Farol	200 M²	200 m²
	Rua Barão Jose Miguel, nº 366 - Farol	300 M²	324 m²
	Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 - Santa Lúcia	3250 M²	3.500m²
	Av. Comendador Leão, S/N - Poço	595 M²	675 M²
	Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87 - Centro	118 M²	118 M²
	Rua Augusto Ribeiro, 62 - Jatiúca	240 M²	240 M²
	Rua Santos Pacheco, nº 342 - Prado	200 M²	221,34 M²
	Av. Belmiro Amorim, nº 346 - Santa Lúcia	508 M²	612 M²
	Conj. Cidade Sorriso II, Rua P, Qd-E, lote 01 - Benedito Bentes	115 M²	115 M²
	Praça Raul Ramos, nº 01 - Poço	403 M²	423,06 M²
	Avenida da Paz, nº 994 - Jaraguá	277,20 M²	277,20 M²
	Avenida Tomás Espindola, nº 86 - Farol	177,89 M²	177,89 M²
	Av. Amazonas, nº 90 - Prado	475 M²	750,49 M²
	Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 - Tabuleiro dos Martins	400 M²	786 M²
	Rua Barão de Atalaia, nº 753 - Poço	1020 M²	1320 M²
	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597 - Farol	962 M²	1.085 m²
	Comendador Leão, 1.383 - Poço	1800 M²	2.400 m²
	Rua Marquês de Abrantes s/n - Bebedouro	320 M²	930 M²
	Rua Coronel Salustiano, 310 - São Jorge	270 M²	320 M²
	Rua General Hermes, 1752 - Bom Parto	130 M²	100 M²
	Rua das Flores, s/n - Ponta Grossa	550 M²	280 M²
	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I - Benedito Bentes	290 M²	390 M²
	Conjunto Residencial Osman Loureiro, 242, lote 10, Qd-C1 - Clima Bom	379 M²	285 M²
	Av. Alice Caroline, 43 Vila Olímpica Lauthenay Perdigão - Cidade Universitária	230 M²	230 M²
	Rua João Ulisses Marques, 112 - Prado	320 m²	382 m²
	Praça São José, 37 - Fernão Velho	279 M²	374,30 M²
	Rua Conego Tobias, s/n - Pitanguinha	580 M²	630 M²
	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 - Santos Dumont	452 M²	530 M²
	Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T - Benedito Bentes	368 M²	286 M²
	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB - Jacintinho	475 M²	568 M²
	Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n - Conj. Jacintinho	472 M²	574 M²
	Rua Agnelo Barbosa, 527 - Prado	570 M²	638 M²
	Novo Lot. Rio Novo - Rio Novo	375 M²	425 M²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

20	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde - Centro	600	
		CEREST	321,6	69
		ZOONOSE	1696,92	5634,84
		Sede do 1º Distrito	65,72	25,99
		COVISA – Vigilância Sanitária	469.17	702.24
		Sede do 2º Distrito Sanitário	154.44	21.61
		Farmácia Popular	120.07	27.57
		Patrimônio/ Serviços Gerais	410.3	90.69
		Sede do 3º Distrito	65.72	25.99
		Sede do 4º Distrito	469.17	702.24
		Sede do 5º Distrito	330	
		Almoxarifado	641.32	
		Arquivo	327.61	135.06
		Garagem	1127.00	1568.00
		PAM Salgadinho	6191	5342
		Unidade de Saúde da Família Reginaldo	190.59	197.7
		CAPS Dr. Rostan Silvestre	330	
		Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilela	65.72	25.99
		CAPS Dr. Rostan Silvestre	300	
		Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilela	363.82	321.45
		Unidade de Referência em Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes (2º centro)	1 pessoa / m² 01	1 pessoa / m²
		2º Distrito Sanitário	638.5	71.4
		Unidade de Referência de Saúde Roland Simon	284.92	2340.00
		Unidade de Saúde da Família Jardim São Francisco	179.7	73.72
		Unidade de Saúde Prof. Durval Cortez		
		Unidade de Saúde da Família – CAIC – Virgem dos Pobres	407.37	944.84
		Unidade de Saúde Tarciso Palmeira	114.46	108.47
		Unidade de Saúde da Família Helvio Auto	134.32	266.76
		Modulo Odontológico Rui Palmeira	135,99	189,74
		Upa Trapiche	2.059,07	6.465,84
		Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paula	287.77	290.51
		Unidade da Saúde da Família São José – Canãa CNES 2005638	235.84	223.08
		Unidade de Saúde da Família Ouro Preto	330.00	223.08
		Unidade de Saúde da Família Ouro Preto CNES 2005778	330.00	223.08
		Unidade de Saúde da Família Paulo Oliveira Costa – CESMAC	298.36	586.05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Unidade de Referência em Saúde Pitanguinha	387.47	693.47
	CAPS Ad. Dr. Everaldo Moreira	826.93	1027.2
	PAM Bebedouro	501.36	77.08
	Unidade de Saúde João Sampaio	206.55	124.32
	CAPS SADI Feitosa Carvalho	328.72	60.03
	Unidade de Saúde Edvaldo Silva	209.59	
	Unidade de Saúde da Família Claudio Medeiros	217.9	87.75
	Unidade Saúde Geraldo Melo	141.52	15.06
	Unidade de Saúde José Bernardes Neto	217.9	87.75
	Unidade de Saúde AMACOPH	208.95	90.93
	Unidade de Saúde José Guedes de Farias – Zezito	212,22	1.004,73
	Unidade de Saúde José Araújo Silva	598.99	189.7
	Unidade de Saúde Vila EMATER II	330	
	Unidade de Saúde José Tenório	573.65	2821.25
	CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa	390.90	763.89
	Unidade de Saúde João Paulo II	625.28	557.62
	Unidade de Saúde Felício Napoleão	298.36	586.05
	Unidade de Saúde da Família Dr. Paulo Leal	286.64	253.89
	Unidade de Saúde Waldomiro Alencar	198.3	129.76
	Unidade de Saúde da Família José M. de Vasconcelos Neto - São Jorge	367.69	366.6
	Unidade de Saúde da Família Novo Mundo	156.53	8.85
	CAPS Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	523.28	991.45
	Unidade de Saúde da Família João Moreira (Grotta do Moreira)	481.59	162.29
	UDA Governador Divaldo Suruagy – FAT	312,17	336,86
	Unidade da Saúde da Família CAIC - B. Bentes	315.23	197.61
	Unidade de Saúde da Família - Frei Damião	336.33	364.74
	Unidade de Referência em Saúde Hamilton Falcão	629.63	968.12
	Unidade de Saúde Carla Nogueira – Selma Bandeira	407.96	656.82
	Unidade Básica de Saúde A Arthur Ramos/ CEO Rafael de Matos	676. 52	1904.98
	06 – Unidade Saúde Aliomar de Almeida Lins - Passaredo	526.17	364.521
	Unidade de Saúde da Família Robson Cavalcante de Melo – Freitas Neto	245.22	1739.08
	Unidade de Saúde da Família Dídimo Otto Kummer – Carminha	910,48	
	CEO II Rafael Bastos	332,47	1.239,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	UPA Benedito Bentes 24 H Roosevelt Falcão Cavalcante	2.059,07	6.465,84
	Unidade da Saúde Dr. Tereza Barbosa	526.28	906.26
	Unidade de Saúde Graciliano Ramos	284.94	1088.53
	Unidade de Saúde da Família Galba Novaes	225.11	237.61
	Unidade de Saúde da Família Village Campestre I	195.00	136.2
	Unidade de Saúde Ib Gatto	580.83	405.5 1
	Unidade de Saúde Dr. Djalma Loureiro	461.94	667.9
	Unidade de Saúde José Pimentel Amorim	345.37	222.42
	Unidade de Saúde Rosane Collor	132.11	67.41
	Unidade de Saúde João Macário	667,01	667,01
	Unidade de Saúde Village Campestre II	157.88	340
	Unidade de Saúde Denisson Menezes	200.47	135.45
	Unidade de Saúde da Família Vereador Sérgio Quintella	566.06	457.94
	Unidade Básica de Saúde Jorge Duarte Quintela Cavalcante	385,57	1.238,43
	Unidade Básica de Saúde Dr. Walter de Moura Lima	693,84	1.492,39
	Unidade da Saúde da Família - Pescaria	164.83	95.12
	Unidade da Saúde da Família - Guaxuma	193.5	247.98
	Unidade da Saúde Família Lourenço de Carvalho – Riacho Doce	330	
	Unidade da Saúde da Família Dr. Jorge David Nasser	297,76	723,84
	Unidade da Saúde São Francisco de Paula	264.4	132.82
	Unidade de Referência em Saúde Maria Conceição Fonseca Paranhos	182.00	234.70
	Unidade Docente Assistencial José Lages Filho - Unit		

Obs.: Endereços suscetíveis a alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017

AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 696694
ANEXO I – A
Quantitativo geral de áreas por Órgãos

Órgão Gerenciador	ÁREAS (M2)	
	INTERNA	EXTERNA
Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER	1568,62	953,36
Órgãos Participantes		
Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA	2.688,34	1.790,44
Procuradoria Geral do Município - PGM	1.508,24	523,84
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMELJ	900	25.100
Gabinete do Vice Prefeito - GVP	144,69	434
Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINFRA	19.409,42	9.557,90
Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES	75.543,82	962,59
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município - IPREV	3.771,10	3.803,90
Secretaria Municipal de Comunicação -SECOM	377,5	0
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	19.975,83	24.399,08
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	180.537,51	203.942,05
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET	2.537,68	5.644,08
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR	528	24
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	60.731,73	41.572,94
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE	3.100	800
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	2.873,85	957,25
Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC	934	830
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SEMDS	2.196,15	26.658,90
Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social - SEMSC	2.550,00	2.695,00
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT	2.285,66	19.396,85
TOTAL GERAL DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	384.162,14	370.046,18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017

AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO I – B
Cronograma das aplicações
DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:
 - a. Primeira aplicação geral, logo após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente acompanhada da Nota de empenho, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;
 - b. Segunda aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da primeira aplicação geral;
 - c. Terceira aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da segunda aplicação geral;
 - d. Quarta aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da terceira aplicação geral.
2. Teremos então um total de 04 (quatro) aplicações durante a vigência da Ata de registro de preços, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	1ª Aplicação Geral (logo após o recebimento da Nota de empenho)	2ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 1ª aplicação Geral)	3ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 2ª aplicação Geral)	4ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 3ª aplicação Geral)
Total de Aplicações Gerais: 04				

3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
4. A Contratada garantirá, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação;
5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
6. A Contratada deverá, dentro do período de garantia, realizar aplicações corretivas que forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO I – C
Modelo de proposta

Empresa:

CNPJ:

Telefone(s):

Endereço:

CEP:

E-mail:

LOTE ÚNICO

Objeto: serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

Observações:

1. Deverá ser realizada uma aplicação inicial e imediata e reaplicações trimestrais, nos locais definidos no Anexo I.
2. Para elaboração da proposta comercial, será considerado o período de prestação de serviços equivalentes a 12 (doze) meses, nele compreendidas 04 (quatro) aplicações dos produtos, em todas as áreas constantes no Anexo I.
3. Para efeito de cálculo deverá ser considerada o total de cada área informada multiplicado pelo valor unitário e multiplicado pela quantidade de aplicações, conforme exemplo abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Área total (m²) A	Valor Unitário(m²) (R\$) B	Quantidade de aplicações C	Valor Total (R\$) VT= (AxBxC)
1	Interna	384.162,14	0,00	04	
2	Externa	370.046,18	0,00		
Valor total do lote R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO: Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Maceió/AL, xx de xxxxx de 20xx.

Assinatura do representante Legal
Nome completo do Representante Legal
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. /2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA

Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017

AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 696694

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -- /2017.

PROCESSO nº 06700.023828/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º andar – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 111/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 23 de novembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
LOTE ÚNICO

ITEM	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Área total (m²) A	Valor Unitário(m²) (R\$) B	Quantidade de aplicações C	Valor Total (R\$) VT= (AxBxC)
1	Interna	384.162,14	0,00	04	
2	Externa	370.046,18	0,00		

2.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO	ÁREAS (M2)	
			INTERNA	EXTERNA
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – 1º Andar – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680	1.568,62	953,36
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:		
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113	1.400	400
		Avenida Thomas Espíndola, nº 31 - Farol	800	200
		Rua Guedes Gondim, nº 55 - Centro	300	100
		Rua Buarque de Macedo, nº 17 - Centro	100	
		Rua Caxeú, s/n - Benedito Bentes	100	
		Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	400	100
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57.030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-8185 (Administrativo)	377,50	
		Sede Semed	4.778,30	9.869,43
		Escola Cícera Lucimar de Sena	839,06	471,45
		Escola Maria do Socorro Tavares	2.125,06	1.976,57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4	SEMED	Escola Maria Carrasqueira	3.538,88	1.046,02
		Escola Zanelli Caldas	371,35	137,20
		Escola Dr. Orlando Araújo	1.472,56	858,72
		Escola Almeida Leite	631,93	283,62
		Escola Antídio Vieira	1.547,75	399,44
		Escola Antônio Mário Mafrá	297,62	300,49
		Escola Claudinete Batista	723,68	551,35
		Creche Lindolfo Collor	576,25	669,73
		Creche Mestre Izaldino	845,34	1.679,98
		Creche São Sebastião	463,86	266,18
		Creche Suzana Palmeira	362,79	385,06
		Creche Tereza Liseaux	396,46	674,70
		Escola Deraldo Campos	628,38	514,52
		Escola Francisco Melo CAIC Vergel	1.425,92	1.411,20
		Escola José Bandeira - Vergel	329,75	134,16
		Escola Lindolfo Collor	1.314,60	972,25
		Escola Mons. Luiz Barbosa	490,00	396,00
		Escola Nossa Sra. Aparecida	243,26	11,74
		Escola Nossa Sra. da Guia	570,26	84,88
		Escola Nosso Lar 1 (Élio Lemos)	4.422,02	3.941,42
		Escola Padre Silvestre Vedregor	256,77	151,40
		Escola Pio X	1.265,14	58,63
		Escola Rui Palmeira	3.848,81	1.034,11
		Escola Silvestre Péricles	1.007,91	345,01
		Escola Tereza de Jesus	813,30	517,25
		Escola Walter Pitombo Laranjeiras	393,00	254,00
		Escola Ranilson França	1.323,00	193,00
		Creche Maria Aparecida	611,00	121,93
		Escola Higino Belo	735,70	586,16
		Escola José Carneiro	769,30	194,23
		Escola Lyons Club	450,00	170,00
		Escola Luiz Calheiros Jr	1.054,00	346,00
		Escola Luiza Suruagy	870,00	458,00
		Escola Manoel Coelho Neto	314,00	112,00
		Escola Mascarenhas de Moraes	550,00	245,00
		Escola Radialista Edécio Lopes	2.102,70	1.081,94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Escola Padre Brandão Lima	2.724,44	604,19
	Creche Agenor Fernandes	309,65	485,62
	Escola Dom Miguel Fenelon Câmara	1.204,21	1.212,28
	Escola Hermínio Cardoso	1.118,29	329,70
	Escola João Sampaio	1.870,00	2.934,70
	Escola Luiz Pedro da Silva I	853,08	89,34
	Escola Major Bonifácio da Silveira	1.095,14	1.772,83
	Escola Maria Nilda dos Santos Silva	895,18	1.191,48
	Escola Pedro Café	364,24	284,58
	Escola Maria de Fátima Melo Santos	357,90	52,00
	Escola Zilca de Oliveira	188,56	13,34
	Escola Marcos Soriano	769,71	1.020,29
	Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga	769,71	1.020,29
	Escola Braga Neto	373,00	1.059,00
	Escola Antônio Semeão Lamenha Lins	1.046,00	406,28
	Escola Arnon Afonso de Mello	1.412,16	589,87
	Escola Dr. Balthazar de Mendonça	1.967,52	833,00
	Creche Maria Liege Tavares	398,72	458,43
	Creche Rosane Collor	398,69	311,22
	Escola Dom Helder Câmara	1.077,34	512,69
	Escola Eulina R. de Alencar	2.034,24	1.270,55
	Escola Gerusa Costa	412,91	355,99
	Escola Henrique Equelman	1.142,10	1.022,69
	Escola João XXIII	610,82	272,96
	Escola José Correia Costa	611,35	914,24
	Escola Kátia Pimentel Assunção	1.710,56	616,71
	Escola Lenilto Allves	1.139,43	468,61
	Escola Mons. Antônio Assunção	122,14	243,11
	Escola Olavo Bilac	1.009,00	667,04
	Escola Paulo Freire	594,93	447,26
	Escola Pompeu Sarmiento	2.381,58	906,78
	Escola Marilúcia Macedo Dos Santos	562,00	178,00
	Escola Marizete Correia	719,42	267,15
	Creche Ruth Quintela	763,37	2.585,47
	Escola Vereador Audival Amélio	916,70	320,48
	Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C	564,47	1.460,53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B	1.118,48	2.968,31
	Escola Aurélio Buarque de Holanda	1.394,80	1.479,20
	Escola Benedita da Silva Santos	365,82	695,56
	Creche Breno Agra	269,61	4.381,56
	Creche Heloisa de Gusmão	337,00	294,50
	Escola Elizabeth Anne Lyra	1.418,19	213,10
	Escola Elma Marques Curti	405,00	75,00
	Escola Frei Damião	2.048,00	3.245,16
	Escola José Maria de Melo - CAIC Benedito Bentes	1.128,67	1.551,98
	Escola Maria de Fátima Lira	732,58	21,42
	Escola Nise da Silveira	1.705,00	517,00
	Escola Petrônio Viana	2.002,90	1.744,09
	Escola Paulo Henrique Costa Bandeira	1.782,61	386,19
	Escola Maria José Clemente	388,71	0,00
	Escola Santo Antônio	608,09	3.782,72
	Creche Elza Lira	550,53	494,21
	Escola Selma Bandeira	1.904,77	1.383,59
	Escola Maria Cecília Pontes Caruaíba	1.570,59	25,10
	Escola Rodrigues Alves (Educação Infantil)	201,00	0,00
	Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)	2.502,66	4.091,12
	Escola Maria Carmelita C. Gama - CAIC Ufal	5.385,88	10.669,07
	Escola Casa da Amizade	770,00	2.092,13
	Escola César Augusto	355,60	90,62
	Escola Cícero Dué da Silva	570,90	861,10
	Escola Cleto Marques Luz	1.876,76	605,71
	Escola Corinto Campelo da Paz	3.218,81	814,00
	Creche Hermé Miranda	341,13	110,36
	Creche Kyra Maria Barros Paes	507,98	361,42
	Creche Lêda Collor	283,96	157,85
	Escola Denisson Menezes	2.332,82	1.761,44
	Escola Dom Antônio Brandão	411,36	1.102,94
	Escola Graciliano Ramos	399,28	316,31
	Escola Hêlvio Valéria	1.352,20	683,68
	Escola Jaime Amorim Miranda	2.022,56	124,33
	Escola Jaime de Altavila	2.963,07	3.352,03
	Escola José Haroldo Da Costa	2.964,68	10.275,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		Escola Luiz Pedro da Silva II	702,00	123,00
		Escola Luiz Pedro da Silva IV	2.303,88	1.797,75
		Escola Manoel Pedro dos Santos	1.529,99	3.532,98
		Escola Maria de Lourdes Pimentel	622,02	668,40
		Escola Natalina Costa Cavalcante	2.787,23	1.003,61
		Escola Octávio Brandão	2.774,60	2.402,29
		Escola Pedro Suruagy	889,82	644,30
		Escola Silvia Celina Nunes Lima	434,42	1.140,86
		Escola Suzel Dantas	1.266,97	942,78
		Escola Tobias Granja	3.441,68	933,16
		Escola Jarede Viana	2.060,50	573,80
		Escola Yêda Oliveira dos Santos	2.706,32	4.314,95
		Escola Zumbi dos Palmares	2.724,44	5.587,93
		Escola Jorge de Lima	386,94	67,11
		Escola Donizete Calheiros	1.707,35	2.958,40
		Creche Benevides Epaminondas	318,85	387,20
		Creche Herbert de Souza	2.354,80	3.163,20
		Escola Marechal Floriano Peixoto	894,03	213,62
		Escola Neide Freitas França	847,74	615,12
		Escola Padre Pinho	1.124,10	1.573,93
		Escola Pedro Barbosa Jr.	1.117,03	1.074,66
		Escola Sagrado Coração de Jesus	711,50	0,00
		Creche Bela Vista Proinfância Tipo C	564,47	1.460,53
		Creche Casa Forte Proinfância Tipo C	564,47	2.403,75
		Creche João Sampaio Proinfância Tipo B	1.118,48	3.510,48
		Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B	1.118,48	3.051,95
		Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B	1.118,48	3.504,82
		Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B	1.118,48	2.171,52
		Creche Recanto das Estrelas Proinfância Tipo B	1.118,48	2.606,68
		Creche Recanto dos Contos Proinfância Tipo B	1.118,48	3.979,52
		Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B	1.118,48	3.510,48
		Creche Village Campestre Proinfância Tipo B	1.118,48	3.856,72
5	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43 - Cidade Universitária // 3354-1265	5.000	25.000
		Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305 - Jatiúca // 3315 2751	400	100
6	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47 - Centro CEP: 57020-380	2.873,85	957,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307 - Centro - CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536	1.909,42	1,057,90
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont	10.000	5.000
		Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro	2.500	500
		Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago	5.000	3.000
8	SEMDS	SEDE. Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 - Parque Municipal: 3358-6232	1.546,15	658,90
		DEFESA CIVIL.	150	
		CEMITÉRIOS.	500	26.000
9	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447	1.508,24	523,84
10	SEMCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão - Vergel CEP 570145-10 //Fones: (82) 3315-2848 / 1920	2.550	2.695
11	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85 – Centro - CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260	2.537,68	5.644,08
12	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409	528	24
13	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47 - Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125	144,69	434
14	SEMTABES	Parque Rio Branco, 71, - Levada. Mercado do Artesanato.	6.270,23	
		Rua Dr. Antônio Nunes Leite - Bebedouro. Mercado do Bebedouro.	1.775,55	
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.	1.393,36	
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.	278,93	
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.	1.542,48	
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.	6.317,43	
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.	1.347,73	
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.	12.872,59	962,59
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.	25.543,54	
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.	2.042,54	
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.	4.000	
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.	10.418,69	
		Rua Ernesto Gomes Maranhão - Feirinha da Jatiúca.	741,22	
		Rua Barão de Anadia, 85 - Centro. Sede SEMTABES.	837	
		Rua Barão de Anadia, 73 - Centro. Sede 2 SEMTABES.	162,50	
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502 - Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122	1.271,10	2.403,90
		Rua Dias Cabral – Centro.	2.500	1.400
16	FMAC	Rua Melo Moraes, 63 – Centro.	934	830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055	2.688,34	1.790,44
18	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571	2.285,6631	19.396,85
19	SEMAS	Praça Raul Ramos, nº 11 - Poço	231 M²	360 m²
		Rua Marquês de Pombal, 32 - Vergel	220 M²	370 m²
		Rua Coronel Lima Rocha, 814 - Pinheiro	237 M²	408 m²
		Av. Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	273 M²	372 M²
		Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E - Loteamento Iguaçu - Feitosa	153,34 M²	550 m²
		Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 - Cruz das Almas	281,40 M²	492,80 m²
		Rua São Paulo nº 02 - Tabuleiro dos Martins	382 M²	410 M²
		Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 - Cidade Universitária	160 M²	160 m²
		Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527	192 M²	192 m²
		Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 - Benedito Bentes	200 M²	220 M²
		Rua Antônio Gerbase, 83 - Farol	345 M²	443 M²
		Rua Antônio Gerbase, nº 106 - Farol (Pitanguinha)	200 M²	254 M²
		Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 - Farol	200 M²	200 m²
		Rua Barão Jose Miguel, nº 366 - Farol	300 M²	324 m²
		Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 - Santa Lúcia	3250 M²	3.500m²
		Av. Comendador Leão, S/N - Poço	595 M²	675 M²
		Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87 - Centro	118 M²	118 M²
		Rua Augusto Ribeiro, 62 - Jatiúca	240 M²	240 M²
		Rua Santos Pacheco, nº 342 - Prado	200 M²	221,34 M²
		Av. Belmiro Amorim, nº 346 - Santa Lúcia	508 M²	612 M²
		Conj. Cidade Sorriso II, Rua P, Qd-E, lote 01 - Benedito Bentes	115 M²	115 M²
		Praça Raul Ramos, nº 01 - Poço	403 M²	423,06 M²
		Avenida da Paz, nº 994 - Jaraguá	277,20 M²	277,20 M²
		Avenida Tomás Espindola, nº 86 - Farol	177,89 M²	177,89 M²
		Av. Amazonas, nº 90 - Prado	475 M²	750,49 M²
		Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 - Tabuleiro dos Martins	400 M²	786 M²
		Rua Barão de Atalaia, nº 753 - Poço	1020 M²	1320 M²
		Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597 - Farol	962 M²	1.085 m²
		Comendador Leão, 1.383 - Poço	1800 M²	2.400 m²
		Rua Marquês de Abrantes s/n - Bebedouro	320 M²	930 M²

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		Rua Coronel Salustiano, 310 - São Jorge	270 M2	320 M²
		Rua General Hermes, 1752 - Bom Parto	130 M²	100 M²
		Rua das Flores, s/n - Ponta Grossa	550 M²	280 M²
		Conjunto Residencial Cidade Sorriso I - Benedito Bentes	290 M²	390 M²
		Conjunto Residencial Osman Loureiro, 242, lote 10, Qd-C1 - Clima Bom	379 M²	285 M²
		Av. Alice Caroline, 43 Vila Olímpica Lauthenay Perdigão - Cidade Universitária	230 M²	230 M²
		Rua João Ulisses Marques, 112 - Prado	320 m²	382 m²
		Praça São José, 37 - Fernão Velho	279 M²	374,30 M²
		Rua Conego Tobias, s/n - Pitanguinha	580 M²	630 M²
		Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 - Santos Dumont	452 M²	530 M²
		Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T - Benedito Bentes	368 M²	286 M²
		Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB - Jacintinho	475 M²	568 M²
		Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n - Conj. Jacintinho	472 M²	574 M²
		Rua Agnelo Barbosa, 527 - Prado	570 M²	638 M²
		Novo Lot. Rio Novo - Rio Novo	375 M²	425 M²
20	SMS	Sede Secretaria Municipal de Saúde - Centro	600	
		CEREST	321,6	69
		ZOONOSE	1696,92	5634,84
		Sede do 1º Distrito	65,72	25,99
		COVISA – Vigilância Sanitária	469.17	702.24
		Sede do 2º Distrito Sanitário	154.44	21.61
		Farmácia Popular	120.07	27.57
		Patrimônio/ Serviços Gerais	410.3	90.69
		Sede do 3º Distrito	65.72	25.99
		Sede do 4º Distrito	469.17	702.24
		Sede do 5º Distrito	330	
		Almoxarifado	641.32	
		Arquivo	327.61	135.06
		Garagem	1127.00	1568.00
		PAM Salgadinho	6191	5342
		Unidade de Saúde da Família Reginaldo	190.59	197.7
		CAPS Dr. Rostan Silvestre	330	
		Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilela	65.72	25.99
		CAPS Dr. Rostan Silvestre	300	
		Unidade de Saúde Osvaldo Brandão Vilela	363.82	321.45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Unidade de Referência em Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes (2º centro)	1 pessoa / m² 01	1 pessoa / m²
	2º Distrito Sanitário	638.5	71.4
	Unidade de Referência de Saúde Roland Simon	284.92	2340.00
	Unidade de Saúde da Família Jardim São Francisco	179.7	73.72
	Unidade de Saúde Prof. Durval Cortez		
	Unidade de Saúde da Família – CAIC – Virgem dos Pobres	407.37	944.84
	Unidade de Saúde Tarciso Palmeira	114.46	108.47
	Unidade de Saúde da Família Helvio Auto	134.32	266.76
	Modulo Odontológico Rui Palmeira	135.99	189,74
	Upa Trapiche	2.059,07	6.465,84
	Unidade de Saúde da Família São Vicente de Paula	287.77	290.51
	Unidade da Saúde da Família São José – Canãa CNES 2005638	235.84	223.08
	Unidade de Saúde da Família Ouro Preto	330.00	223.08
	Unidade de Saúde da Família Ouro Preto CNES 2005778	330.00	223.08
	Unidade de Saúde da Família Paulo Oliveira Costa – CESMAC	298.36	586.05
	Unidade de Referência em Saúde Pitanguinha	387.47	693.47
	CAPS Ad. Dr. Everaldo Moreira	826.93	1027.2
	PAM Bebedouro	501.36	77.08
	Unidade de Saúde João Sampaio	206.55	124.32
	CAPS SADI Feitosa Carvalho	328.72	60.03
	Unidade de Saúde Edvaldo Silva	209.59	
	Unidade de Saúde da Família Claudio Medeiros	217.9	87.75
	Unidade Saúde Geraldo Melo	141.52	15.06
	Unidade de Saúde José Bernardes Neto	217.9	87.75
	Unidade de Saúde AMACOPH	208.95	90.93
	Unidade de Saúde José Guedes de Farias – Zezito	212,22	1.004,73
	Unidade de Saúde José Araújo Silva	598.99	189.7
	Unidade de Saúde Vila EMATER II	330	
	Unidade de Saúde José Tenório	573.65	2821.25
	CAPS Enfermeira Noraci Pedrosa	390.90	763.89
	Unidade de Saúde João Paulo II	625.28	557.62
	Unidade de Saúde Felício Napoleão	298.36	586.05
	Unidade de Saúde da Família Dr. Paulo Leal	286.64	253.89
	Unidade de Saúde Waldomiro Alencar	198.3	129.76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Unidade de Saúde da Família José M. de Vasconcelos Neto - São Jorge	367.69	366.6
	Unidade de Saúde da Família Novo Mundo	156.53	8.85
	CAPS Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	523.28	991.45
	Unidade de Saúde da Família João Moreira (Grotta do Moreira)	481.59	162.29
	UDA Governador Divaldo Suruagy – FAT	312.17	336.86
	Unidade da Saúde da Família CAIC - B. Bentes	315.23	197.61
	Unidade de Saúde da Família - Frei Damião	336.33	364.74
	Unidade de Referência em Saúde Hamilton Falcão	629.63	968.12
	Unidade de Saúde Carla Nogueira – Selma Bandeira	407.96	656.82
	Unidade Básica de Saúde A Arthur Ramos/ CEO Rafael de Matos	676.52	1904.98
	06 – Unidade Saúde Aliomar de Almeida Lins - Passaredo	526.17	364.521
	Unidade de Saúde da Família Robson Cavalcante de Melo – Freitas Neto	245.22	1739.08
	Unidade de Saúde da Família Dídimo Otto Kummer – Carminha	910.48	
	CEO II Rafael Bastos	332.47	1.239,04
	UPA Benedito Bentes 24 H Roosevelt Falcão Cavalcante	2.059,07	6.465,84
	Unidade da Saúde Dr. Tereza Barbosa	526.28	906.26
	Unidade de Saúde Graciliano Ramos	284.94	1088.53
	Unidade de Saúde da Família Galba Novaes	225.11	237.61
	Unidade de Saúde da Família Village Campestre I	195.00	136.2
	Unidade de Saúde Ib Gatto	580.83	405.5 1
	Unidade de Saúde Dr. Djalma Loureiro	461.94	667.9
	Unidade de Saúde José Pimentel Amorim	345.37	222.42
	Unidade de Saúde Rosane Collor	132.11	67.41
	Unidade de Saúde João Macário	667,01	667,01
	Unidade de Saúde Village Campestre II	157.88	340
	Unidade de Saúde Denisson Menezes	200.47	135.45
	Unidade de Saúde da Família Vereador Sérgio Quintella	566.06	457.94
	Unidade Básica de Saúde Jorge Duarte Quintela Cavalcante	385,57	1.238,43
	Unidade Básica de Saúde Dr. Walter de Moura Lima	693,84	1.492,39
	Unidade da Saúde da Família - Pescaria	164.83	95.12
	Unidade da Saúde da Família - Guaxuma	193.5	247.98
	Unidade da Saúde Família Lourenço de Carvalho – Riacho Doce	330	
	Unidade da Saúde da Família Dr. Jorge David Nasser	297,76	723,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Unidade da Saúde São Francisco de Paula	264.4	132.82
	Unidade de Referência em Saúde Maria Conceição Fonseca Paranhos	182.00	234.70
	Unidade Docente Assistencial José Lages Filho - Unit		

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
- 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei Federal nº 8666/93/93 e alterações;
- 6.2. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
 - 6.2.1 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os serviços da Detentora da Ata.
- 6.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 6.6. A vigência do contrato será definida pela contratante, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, com sua execução pelo mesmo período. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será limitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa.
- 6.7. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 6.8. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 6.9. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 7.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará a execução mínima de 1(um) serviço do que se encontra registrado;
- 7.3. A beneficiária deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 7.4. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na cláusula quinta da minuta do contrato.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. As atribuições da fiscalização estão descritas na cláusula sétima da minuta do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1. Incumbe à CONTRATANTE:
 - I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato.
 - a. As obrigações das partes estão descritas na cláusula quarta da minuta do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

10 DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.

10.2. As demais condições de pagamento estão descritas cláusula sexta da minuta do contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

11.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.8. O prazo previsto no item 11.7, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA GARANTIA

- 13.1. As condições de garantia estão descritas clausula doze da minuta do contrato.
- 13.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DA RESCISÃO

- 14.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DO REMANEJAMENTO

- 15.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 15.2. O remanejamento de que trata o item 15.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 15.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 15.4. O remanejamento de que trata o item 15.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 15.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.6. Para efeito do disposto no subitem 15.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 111/2017**AMPLA CONCORRÊNCIA****Licitação Banco do Brasil nº 696694****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO Nº**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, que entre si celebram a ----- e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a -----, entidade ----- municipal, com personalidade jurídica de Direito Público -----, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede localizada na Rua _____ nº __, nesta cidade, representada neste ato por seu -----, o Senhor -----, brasileiro, __, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Senhor _____, brasileiro, _____, portador do RG. nº _____, CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº __, localizada à _____, – CEP: __, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) __, R.G: __, C.P.F: __, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da ARSER sob nº. 6700.023828/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 111/2017 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº **111/2017** resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.417/17, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº __/2017 e tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização nos termos e especificações constantes na proposta de preços, na ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇO	Valor Unitário (m²) (R\$)
01	Serviço de Dedetização (desinsetização, descupinização e desratização), com uma aplicação inicial e imediata e reaplicações trimestrais, nos locais definidos abaixo.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
		INTERNA	EXTERNA
1			

O valor global do presente contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1 Incube a contratada:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste contrato às suas expensas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações discriminadas no contrato e a todas as normas legais;
- e) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na da execução dos serviços;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a contratação;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- n) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;
- o) À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por:
 - a. Seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - b. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- c. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e. Assegurar que os empregados que irão prestar os serviços, sejam portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- g. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- q) São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto;
 - b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.
- r) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- s) A CONTRATADA deverá possuir todos os requisitos e equipamentos necessários, para uma boa execução dos serviços objeto neste contrato;
- t) Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços, para outras entidades;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- v) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- w) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- x) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- y) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- z) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- aa) Executar plenamente os serviços contratados, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, na qualidade e especificações propostas e no(s) local(is) indicado(s);
- bb) Responsabilizar -se pela alimentação dos seus funcionários quando em serviço e de todas as necessidades inerentes a execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- cc) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;
- dd) Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- ee) Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade dos serviços;
- ff) Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- hh) A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

4.2 Incube a contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do contrato, súmulas e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município na forma da Lei,
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Reservar local apropriado para a execução dos serviços;
- f) Realizar inspeção nos locais e comunicar a contratada para realizar as medidas corretivas, se houver;
- g) Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços no horário previsto de acordo com as especificações descritas neste contrato;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução dos serviços, desde que uniformizados e devidamente identificados;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- m) Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização do contrato, qualquer inobservância das exigências desta Contratação;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

5.1 Dos Serviços:

- 5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições pré-estabelecidas em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas, devendo o responsável da empresa se apresentar na Sede da CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.1.2 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos na cláusula terceira deste contrato, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.
- 5.1.3 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pelos Órgãos e Entidades municipais, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.
- 5.1.4 A critério da CONTRATANTE os serviços serão submetidos à verificação da conformidade do material empregado, pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, cabendo ao fornecedor a reaplicação do material/ serviço que vier a ser recusado, conforme descrito abaixo:
- 5.1.4.1 Mediante solicitação do setor competente, após inspeção realizada pelo responsável técnico ou outra pessoa designada por ele, em que se verifiquem aparecimento de pragas, insetos, roedores, baratas, etc., caberá à Beneficiária realizar aplicações extras do produto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e quantas se fizerem necessárias, a intervalos menores, as suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.
- 5.1.4.2 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.1.5 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.
- 5.1.6 A CONTRATANTE será rigorosa na conferência dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos serviços realizados;
- 5.1.7 O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos e/ou serviços.
- 5.1.8 Os serviços deverão ser realizados nos endereços constantes na cláusula terceira deste contrato. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos serviços realizados em locais diversos do indicado neste contrato;
- 5.1.9 Os produtos/serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 5.1.10 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.2 Das técnicas de aplicação:

Informações (82) 3315 3713/3714/3715

PMM – ARSER - DL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

5.2.1 Técnicas de aplicação:

- a. Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.
- b. Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.
- c. Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.
- d. Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

5.2.2 Técnicas de controle de insetos rasteiros:

- a. Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- b. Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.
- c. Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.
- d. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

5.2.3 Técnica de controle de insetos voadores e traças:

- a. Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.
- b. Descrição do equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

5.2.4 Técnica de controle de baratas:

- a. Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

5.2.5 Técnica de controle de aracnídeos:

- a. Tratamento localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

5.2.6 Tipos de inseticidas:

- a. Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.
- b. Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Conseqüentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.
- c. Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

5.2.7 Técnicas de controle de roedores

- a. Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.
- b. Controle físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

5.2.8 Tipos de Iscas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- a. Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.
- b. Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.
- c. Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais frequentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pelos a aderência do mesmo.

5.3 Da frequência das aplicações, do cronograma e do agendamento dos serviços:

5.3.1 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

5.3.2 Caberá à Contratada realizar aplicações extras do produto que se fizerem necessárias, as suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato.

5.3.3 A Contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

5.3.3.1 Inspecção Prévia: Inspecção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

5.3.3.2 Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

5.3.3.3 Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

5.3.3.4 Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

5.3.4 A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

5.4 Do cronograma:

5.4.1 A CONTRATANTE deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços, conforme modelo de aplicações disposto no anexo I deste contrato, para ser executado pela Contratada. A execução do serviço somente poderá ocorrer nas sextas-feiras, sábados e domingos, a fim de não interferir ou impactar minimamente no funcionamento do órgão.

5.5 Do agendamento:

5.5.1 A CONTRATADA deverá agendar com um dos servidores da unidade técnica competente o dia e o horário para realização dos serviços. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

5.5.2 Qualquer mudança na data do agendamento deve ser comunicada e justificada a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal em 2(duas) vias discriminando todo o serviço prestado no mês, os locais, o valor unitário e total, devidamente atestada pelo setor responsável da contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- II. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- III. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a. Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;
 - b. Não Apresentação da documentação discriminada no item III acima.
 - c. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- V. O descumprimento pela Contratada, do estabelecido no item precedente, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- VI. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- VII. Para efeito de pagamento será considerado o material/serviço efetivamente entregue.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- II. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a. expedir ordens de serviços;
 - b. proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c. fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - d. comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g. atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - h. recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

As despesas oriundas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da dotação orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 201---.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de [REDACTED] ([REDACTED]), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DEZ - DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- I. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência deste contrato.
- II. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- III. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- IV. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA

12.1 Contratada garantirá, além das aplicações extras, que se fizerem necessárias para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.

12.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

- I. A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.



Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:**

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 201--.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO
Cronograma das aplicações
DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:
 - a. Primeira aplicação geral, logo após o recebimento da ordem de fornecimento, devidamente acompanhada da Nota de empenho, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;
 - b. Segunda aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da primeira aplicação geral;
 - c. Terceira aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da segunda aplicação geral;
 - d. Quarta aplicação geral, após decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias da terceira aplicação geral.
2. Teremos então um total de 04 (quatro) aplicações durante a vigência da Ata de registro de preços, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	1ª Aplicação Geral (logo após o recebimento da Nota de empenho)	2ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 1ª aplicação Geral)	3ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 2ª aplicação Geral)	4ª Aplicação Geral (contados 90 dias da 3ª aplicação Geral)
Total de Aplicações Gerais: 04				

3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
4. A Contratada garantirá, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação;
5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
6. A Contratada deverá, dentro do período de garantia, realizar aplicações corretivas que forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.